



PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos



OBRA POR EXECUÇÃO INDIRETA

Setor requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

Objeto:	Reforma do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Era/MG	BDI:	31,41%	06/09/2019
---------	---	------	--------	------------

ANEXO X - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Preço Referência	Descrição	Qtde.	Unidade	Preço unitário sem BDI	Preço unitário com BDI	P. Total
11.		PINTURA					
11.1	SIN-88485	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes, uma demão, tipo Coral ou similar, incluindo lixamento da superfície caso necessário	37,78	m2	2,14	2,81	106,24
11.2	SIN-88423	Pintura acrílica com tinta tipo "Sherwin Williams Nova Cor Piso", "Coral" ou similar, duas demãos, sobre superfícies com argamassa ou concreto, incluindo lixamento da superfície caso necessário.	375,03	m2	14,38	18,90	7.086,92
11.3	PIN-VER-015	Pintura com verniz sintético marítimo tipo Coral ou similar, em esquadrias de madeira, duas (2) demãos, acabamento tipo acetinado (brilho sutil)	30,01	m2	14,07	18,49	554,92
11.4	SIN-74065/002	Pintura esmalte acetinado para madeira tipo Coral ou similar, duas demãos, sobre fundo nivelador branco, incluindo lixamento da superfície.	8,48	m2	21,75	28,58	242,25
11.5	SIN-73924/001	Pintura esmalte alto brilho com tinta tipo Coral ou similar, duas demãos, sobre superfície metálica, incluindo lixamento da superfície	112,93	m2	23,47	30,84	3.483,03
SUB-TOTAL:							R\$ 11.473,36
TOTAL							R\$ 70.354,42

Instruções:

- 1) Os preços unitários da planilha são referenciais, limites máximos permitidos e correspondem ao custo total de cada serviço. Foram utilizados preços de referência com desoneração, conforme Lei 13.161/2015.
- 2) Estão incluídos nos custos de cada item: **Fornecimento e transporte de todos os materiais e equipamentos + mão de obra + encargos sociais + encargos complementares**. No preço unitário estão incluídos todos os componentes necessários para execução de cada serviço, mesmo aqueles que embora não citados sejam indispensáveis para o seu desenvolvimento.
- 3) Os **Encargos complementares** são custos associados à mão de obra - alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual, ferramentas e outros.
- 4) O BDI adotado foi de **31,41%, com desoneração**, conforme Acórdão nº 2622/2013 e Lei 13.161 de 31/08/15. Os percentuais adotados para o cálculo do BDI estão detalhados em planilha anexa. Conforme legislação tributária Municipal, **a base de cálculo do ISS corresponde a 90,00%** do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, **incide ISS com alíquota de 5,00%**.
- 5) A Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) - Lei 13.161/2015, desonera a folha de salários de diversas atividades econômicas da construção civil e impacta no cálculo do BDI mediante a majoração do percentual correspondente à 4,5% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais.
- 6) Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme Planilha Orçamentária, Especificação Técnica e Projetos.
- 7) Caso a Fiscalização Municipal entenda como inviável a execução de algum item previsto nesta planilha, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de realizar supressão total ou parcial do(s) mesmo(s), de acordo com os limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.
- 8) Os **LICITANTES** deverão apresentar composição do BDI utilizado em sua proposta comercial, detalhando cada percentual separadamente (Administração central, seguros, riscos, garantias, despesas financeiras, lucro/remuneração, impostos). O percentual de ISS deverá seguir a legislação Municipal. A CONTRATANTE realizará retenção do ISS conforme alíquota adotada na composição da empresa vencedora do processo licitatório.